



# **CONGRESSO NACIONAL**

## **PARECER (CN) Nº 15, DE 2017**

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o processo Projeto de Lei do Congresso Nacional nº18, de 2017, que Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 232.807.540,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Deputada Carmen Zanotto

19 de Setembro de 2017



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO PÚBLICO E FISCALIZAÇÃO**

**PARECER nº , de 2017-CN**

Projeto de Lei nº 18, de 2017-CN, que “*Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 232.807.540,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*”.

Autor: **Poder Executivo**

Relatora: **Dep. Carmen Zanotto**

**I - RELATÓRIO**

Por intermédio da Mensagem nº 310 (na origem), de 24 de agosto de 2017, o Excentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 18, de 2017 - CN, que “*Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 232.807.540,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*”, conforme a seguir demonstrado:

<b>Discriminação</b>	<b>Suplementação (R\$ 1,00)</b>	<b>Origem dos Recursos (R\$ 1,00)</b>
Ministério do Trabalho	55.807.540	55.807.540
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	55.807.540	55.807.540
Ministério do Desenvolvimento Agrário	177.000.000	177.000.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração Direta)	0	177.000.000
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	177.000.000	0
<b>Total</b>	<b>232.807.540</b>	<b>232.807.540</b>

A Exposição de Motivos-EM nº 189/2017/MP, de 23 de agosto de 2017, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão destaca que no âmbito do Ministério do Trabalho, especificamente no Fundo de Amparo ao Trabalhador, o crédito viabilizará o atendimento de despesas relativas à manutenção e ao desenvolvimento de funcionalidades de



sistemas que dão suporte operacional para o pagamento dos benefícios do Seguro Desemprego e outras políticas de empregabilidade implementadas pelo Órgão. Quanto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, possibilitará a execução de despesas relacionadas a serviços de informática, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social.

Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e obedecendo as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, o crédito será viabilizado à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias.

A propósito do que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-20167, a Exposição de Motivos registra que, do ponto de vista fiscal, as modificações decorrentes da abertura do crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei, por se tratar de remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas, cuja execução fica condicionada aos valores de movimentação e empenho do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º desse Decreto e o art. 59 da LDO-2017.

A Exposição de Motivos também destaca que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

Parte do crédito proposto está sendo aberto a órgão transformado pela Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017. A Exposição de Motivos posiciona-se no sentido de que a estrutura de órgãos e unidades orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual não se altera em decorrência de modificações da reorganização administrativa. Para ratificar o posicionamento, registra que o art. 54 da LDO-2017, autoriza o Poder Executivo a “utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais”, sem condicionar à prévia transposição, remanejamento ou transferência dessas dotações.

É o relatório.

## **II – EMENDAS**

Ao PLN nº 18, de 2017, não foram apresentadas emendas.

## **III - VOTO**



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO PÚBLICO E FISCALIZAÇÃO**

---

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional - crédito suplementar - visto que objetiva exclusivamente o reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Verifica-se, igualmente, que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2017 e do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019 – PPA 2016-2019 (Lei n.º 13.249, de 13 de janeiro de 2016), e à sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2017 – LOA 2017 (Lei n.º 13.414, de 10 de janeiro de 2017).

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 18, de 2017 - CN, na forma encaminhada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de 2017.

**Dep. CARMEN ZANOTTO**

**Relatora**

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S Ã O**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Terceira Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2017, **APROVOU**, contra os votos dos Deputados Zeca Dirceu e Bohn Gass e do Senador Antonio Carlos Valadares, o Relatório da Deputada **CARMEN ZANOTTO**, favorável ao **Projeto de Lei nº 18/2017-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Dário Berger, Presidente, Antonio Carlos Valadares, Benedito de Lira, Eduardo Lopes, Hélio José, Lasier Martins, Pedro Chaves e Valdir Raupp; e os Senhores Deputados Laura Carneiro, Primeira Vice-Presidente, Beto Rosado, Bilac Pinto, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Danilo Forte, Domingos Sávio, Edio Lopes, Elmar Nascimento, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, João Arruda, João Fernando Coutinho, Jorge Solla, José Airton Cirilo, Josi Nunes, Julio Lopes, Laudívio Carvalho, Lindomar Garçon, Maia Filho, Mandetta, Misael Varella, Nilton Capixaba, Orlando Silva, Pedro Fernandes, Professor Victório Galli, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raimundo Gomes de Matos, Renato Andrade, Rosangela Gomes, Toninho Wandscheer, Wellington Roberto e Zeca Dirceu.

Sala de Reuniões, em 19 de setembro de 2017.

Senador DÁRIO BERGER  
Presidente

Deputada CARMEN ZANOTTO  
Relatora